



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 494 - 15 de setembro de 2015

Universidade Federal do ABC

Reitor:

Prof. Klaus Werner Capelle

Vice-Reitor:

Prof. Dácio Roberto Matheus

Chefe de Gabinete:

Marcos Joel Rúbia

Pró-Reitor de Graduação:

Prof. José Fernando Rey

Pró-Reitor de Pós-Graduação:

Prof. Gustavo Martini Dalpian

Pró-Reitora de Pesquisa:

Profª. Marcela Sorelli Carneiro Ramos

Pró-Reitor de Extensão:

Prof. Daniel Pansarelli

Pró-Reitor de Administração:

Prof. Júlio Francisco Blumetti Facó

Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

Prof. Vitor Emanuel Marchetti Ferraz Junior

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:

Gustavo Adolfo Galati

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:

Prof. Annibal Hetem Junior

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:

Prof. Ronei Miotto

Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição:

Prof. Edson Pinheiro Pimentel

Procurador:

Dr. Reginaldo Fracasso

Prefeito Universitário:

Walter Ignácio Rosa

Secretária Geral:

Soraya Aparecida Cordeiro

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC, é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 1, de 02 de janeiro de 2007 - UFABC

Institui o Boletim Mensal de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC.

Produção e Edição

Assessoria de Comunicação e Imprensa

4437-8450 / 4437-8498

SUMÁRIO

CONSUNI	05
REITORIA	09
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	17
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO	20
SUGEPE	37
CECS	46
CMCC	48

CONSELHO UNIVERSITÁRIO



RESOLUÇÃO DO CONSUNI N° 157, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015

Altera a composição e estabelece regras para a Comissão Permanente de Convênios (CPCo), revoga e substitui a Resolução ConsUni nº 155.

O CONSELHO DE UNIVERSITÁRIO (ConsUni) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:

- ✓ a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta a referida Lei, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e as fundações de apoio;
- ✓ a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 e do Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, que regulamenta a referida Lei, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo;
- ✓ a Resolução ConsUni nº 135, que normatiza a colaboração esporádica e eventual dos docentes em regime de dedicação exclusiva (RDE) em assuntos de suas especialidades;
- ✓ as deliberações ocorridas na V reunião ordinária de 2015 da Comissão Permanente de Convênios (CPCo), realizada em 18 de maio; e
- ✓ as Notas da Auditoria Interna da UFABC nº 12/2015 e 14/2015, as quais tratam da composição da CPCo e da necessidade de que se atenda ao princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Permanente de Convênios (CPCo), será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro e vice-presidência do segundo:

- I - Pró-Reitor de Pesquisa;
- II - Pró-Reitor de Administração;
- III - Pró-Reitor de Extensão;
- IV - Representante do Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH);
- V - Representante do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS);
- VI - Representante do Centro de Matemática e Ciências da Computação (CMCC);
- VII - Chefe da Assessoria de Cooperações Institucionais e Convênios (ACIC).

§1º Os membros a que se referem os incisos I a III deverão designar seus respectivos suplentes.

§2º Os Conselhos de Centro deverão indicar os representantes e respectivos suplentes a que se referem os incisos IV a VI.

§3º O presidente da CPCo deverá informar ao ConsUni a relação dos respectivos suplentes, indicados para a Comissão, que atuarão nessa Comissão em casos de ausência ou impedimento legal do titular.

§ 4º O mandato dos membros da CPCo será de 02 (dois) anos, podendo haver uma recondução.

Art. 2º O quórum mínimo para as votações será de 50% (cinquenta por cento) de seus membros.

Parágrafo único. Não havendo quórum mínimo, as votações serão adiadas para a reunião subsequente.

Art. 3º Havendo conflito de interesses em assuntos a serem deliberados pela CPCo, os membros comprometidos deverão se abster da votação.

Art. 4º No âmbito da UFABC, considera-se:

I - Convênio - acordo, ajuste ou qualquer outro instrumento que discipline a transferência de recursos financeiros de dotações consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União e tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da administração pública federal, direta ou indireta, e, de outro lado, órgão ou entidade da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, ou ainda, entidades privadas sem fins lucrativos, visando à execução de programa de governo, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;

II - Termo de Execução Descentralizada (TED) - instrumento por meio do qual é ajustada a descentralização de crédito entre órgãos e/ou entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, para execução de ações de interesse da unidade orçamentária descentralizadora e consecução do objeto previsto no programa de trabalho, respeitada fielmente a classificação funcional programática;

III - Termo de Parceria: instrumento jurídico previsto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, para transferência de recursos para organizações sociais de interesse público;

IV - Termo de Colaboração Técnico-Científico (TCTC) - acordos ou ajustes que a Instituição venha a celebrar com a iniciativa privada e que envolva interesse institucional no projeto e interinstitucional na execução do objeto; cooperação técnico-científica para desenvolvimento de novos produtos, tecnologias e/ou pesquisas; regime de mútua cooperação; objetivos comuns; e transferência de recursos oriundos da iniciativa privada.

Parágrafo único. As etapas a serem cumpridas para a celebração de Convênio, TED, Termo de Parceria, TCTC ou instrumento congênere, no âmbito da UFABC, estarão previstas no fluxo operacional disponibilizado pela CPCo.

Art. 5º São atribuições da CPCo:

I - julgar o mérito e a natureza de Convênio, TED, Termo de Parceria, TCTC ou instrumento congênere, e analisar a viabilidade desses quando importem movimentação de recursos financeiros no projeto;

II - autorizar a retribuição pecuniária docente e a dilatação do número de horas dedicadas;

III - revisar o valor da Taxa de Ressarcimento Institucional (TRI) nos casos em que o percentual torne-se impeditivo para a realização de um acordo;

IV - estabelecer o fluxo operacional para a celebração de Convênio, TED, Termo de Parceria, TCTC ou instrumento congênere, bem como demais instrumentos necessários à execução de projetos e prestação de serviços pela UFABC;

V - acompanhar legislação específica e normas internas;

VI - propor adequações à presente Resolução.

Parágrafo único. A TRI, mencionada no inciso III, será estabelecida por uma Resolução ConsUni específica para esse fim.

Art. 6º A CPCo deverá apresentar, ao ConsUni, relatório anual das atividades desenvolvidas.

Art. 7º Esta Resolução revoga e substitui a Resolução ConsUni nº 105.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Art. 9º As alterações no Art. 1º, bem como as adequações nos incisos e parágrafos dele decorrentes, estão sendo aprovadas *ad referendum* pelo presidente do ConsUni e deverão ser homologadas na III sessão ordinária desse Conselho, a realizar-se no dia 29 de setembro de 2015.

Klaus Capelle
Presidente

REITORIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do ABC

Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Santa Terezinha · Santo André - SP

CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7085

reitoria@ufabc.edu.br

PORTRARIA DA REITORIA Nº 421, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

Define a estrutura organizacional da Auditoria Interna da UFABC e sua missão.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 31 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União (DOU), seção 2, página 1, de 3 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Pela presente portaria fica definida a Estrutura Organizacional da Auditoria Interna da UFABC (AUDIN), em substituição a atual configuração.

Art. 2º A estrutura da AUDIN será assim composta:

- I – Gerência de Auditoria Interna;
- II – Divisão de Desenvolvimento Estratégico e Governança;
- III – Divisão de Gestão e Avaliação dos Controles Internos;

Parágrafo Único: Não obstante à sua vinculação técnica à Controladoria Geral da União (CGU), a AUDIN será vinculada ao Dirigente Máximo da UFABC e as Divisões internas se reportarão à Gerência da AUDIN.

Art. 3º A AUDIN terá como missão realizar sua atividade independente e objetiva de avaliação e consultoria, adicionando valor e indicando diretrizes de controle para o alcance dos objetivos institucionais na governança da UFABC, de modo a assessorar, nesse âmbito, os órgãos do Sistema Federal de Controle do Poder Executivo, visando analisar a eficiência, a eficácia e a avaliação da gestão de riscos na aplicação dos recursos públicos desta instituição.

Art. 4º A Auditoria Interna no âmbito da UFABC será exercida com total independência em seus trabalhos, podendo avaliar qualquer processo organizacional, área e/ou atividades, conforme preceitua o artigo 26 da Lei nº 10.180/2001 e Portaria UFABC nº 360/2013, devendo reportar à autoridade máxima os resultados de seus exames.

Art. 5º A AUDIN, em consonância com a legislação e normas a que está submetida, elaborará seu Manual de Procedimentos e Regimento Interno, sendo este último remetido ao Reitor para aprovação.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da UFABC.

Klaus Werner Capelle

Reitor



Universidade Federal do ABC

Estrutura Organizacional e Funções da Auditoria Interna da UFABC

1. A Auditoria Interna – AUDIN

A Auditoria Interna da UFABC possui a missão de realizar sua atividade independente e objetiva de avaliação e consultoria, adicionando valor e indicando diretrizes de controle para o alcance dos objetivos institucionais na governança da UFABC, de modo a assessorar, nesse âmbito, os órgãos do Sistema Federal de Controle do Poder Executivo, visando analisar a eficiência, a eficácia e a avaliação da gestão de riscos na aplicação dos recursos públicos desta instituição.

A AUDIN é uma unidade de assessoria da alta administração da Universidade vinculando-se à autoridade máxima do órgão: o Reitor e vinculada tecnicamente à Controladoria-Geral da União – CGU.

Os trabalhos desenvolvidos pela AUDIN são realizados em consonância com a legislação e normativos da Administração Pública Federal, bem como alinhados aos padrões internacionais de auditoria. Por esse motivo, suas funções precípuas são predeterminadas, devendo seguir diretrizes de conduta estabelecidas pelo Sistema Federal de Controle.

Por se tratar de um órgão com ações independentes, possui a prerrogativa básica de não atuação na gestão, mas sim de assessoramento, avaliação e apoio técnico visando o fortalecimento dos controles institucionais e da governança da Universidade, limitando-se à análise, diagnóstico e proposições.

1.1. A Gerência da Auditoria Interna

À Gerência da Auditoria Interna da UFABC - AUDIN compete:

- Gestão interna e do conhecimento na área: É a função de gerir toda a área de Auditoria Interna, seguindo os critérios normativos, legais e institucionais, bem como a vinculação técnica ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, representado pela Controladoria-Geral da União – CGU.

Além disso, gerir o conhecimento, atendendo aos princípios norteadores de auditoria, quanto à sua independência, destinados a acrescentar valor e a melhorar as operações da organização.

- **Interação com Órgãos de Controle Interno e Externo:** É a função de manter-se alinhado às boas práticas dos Órgãos de Controle Interno (Controladoria-Geral da União - CGU) e Externos (Tribunal de Contas da União – TCU) e, no que couber, assessorar a Alta Administração em relações externas com os Órgãos de mesma natureza.

Além disso, manter-se atualizado e em contato com as demais instituições de auditoria e Órgãos a ela relacionados, como o Instituto de Auditores Internos do Brasil e Internacional;

- **Segurança da Informação na AUDIN:** É a função de assegurar, por meio de políticas, normas, recursos, procedimentos e cultura, o sigilo e segurança de todas as informações trabalhadas na Auditoria Interna.

Tanto as informações coletadas como as geradas pela AUDIN deverão ser devidamente tratadas, e ter sua disponibilidade controlada, segura e acessível no tempo e ao público corretos, conforme Lei de Acesso à Informação e legislação correlata;

- **Relações Externas em Assuntos de Auditoria:** É a função de garantir à Auditoria Interna relações de cooperação e conhecimento, como participações em fóruns, associações, visitas a outros Órgãos de natureza semelhante, melhorando sua atuação e vivenciando de forma atualizada as melhores práticas no tema;

- **Consultoria e Apoio à Alta Administração:** É a função de proporcionar ao Dirigente Máximo e seus assessores, a possibilidade de assessoramento quanto a assuntos relacionados a controles, normas, procedimentos e a assuntos correlatos de vivência da Auditoria Interna. Também apoiá-los, fornecendo por meio de Relatórios e outros documentos, informações, conhecimento e visão técnica, para suas tomadas de decisão; Dessa forma, assessorar a Alta Administração na consecução dos objetivos institucionais, por meio de uma abordagem sistemática e

disciplinada, para a avaliação da eficácia dos processos de gestão de risco, controle e governança;

- **Desenvolvimento e Capacitação da Equipe:** É a função de assegurar que a equipe da Auditoria Interna possua todos os recursos, capacitações, treinamentos e demais necessidades supridas, com o intuito de garantir condições para a realização otimizada de seus trabalhos;

1.2. Divisão de Desenvolvimento Estratégico e Governança - DEG

À Divisão de Desenvolvimento Estratégico e Governança compete:

- **Integração e Ambientação da AUDIN:** É a função que visa promover a integração entre os servidores da Auditoria Interna e destes com os demais servidores da Universidade e Comunidade Acadêmica. Além disso, assegurar que novos servidores e membros da organização obtenham informações atualizadas sobre temas de controles internos, normas e procedimentos e sejam estimulados a conhecer e adotar a gestão e a cultura baseada em riscos na UFABC;

- **Auditoria Baseada em Riscos – ABR:** É a função, essencialmente, de avaliar, de forma metodológica e atualizada anualmente, como se encontra a gestão de riscos na organização e, de acordo com sua maturidade, identificar processos de maior risco, de forma a subsidiar a priorização de ações a compor o Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT;

- **Análise de estratégias e desenvolvimento da Auditoria:** É a função de assessorar diretamente a Gerência da AUDIN sobre as estratégias e diretrizes da área, de modo a analisar de forma generalizada o alinhamento da área com suas metas e objetivos.

Também promover, por meio de ações, informações e demais ferramentas administrativas, o desenvolvimento contínuo da Auditoria Interna, de forma a propor a composição de manuais e regimento, no intuito de agregar melhorias e atualizações em suas políticas e processos;

- **Colaboração em Ações Corporativas:** É a função que visa agregar valor tanto na concepção quanto no desenvolvimento de ações institucionais, no intuito de

contribuir com a missão e políticas da UFABC. Essas ações são realizadas no que tange ao campo de atuação da Auditoria, na forma de assessoramento e disponibilidade de diagnósticos e informações, no que lhe couber;

- Atuação na Governança: É a função de analisar toda a estrutura de Governança da Auditoria Interna e da UFABC continuamente, colaborando com a Gerência da AUDIN na tomada de decisões a respeito. Assessorar a Alta Administração da UFABC sobre o Gerenciamento dos Riscos, Procedimentos de Controles Internos e, principalmente, de Governança Corporativa, de forma que os mantenham funcionando de maneira eficaz e efetiva, fornecendo ainda relatos concretos e seguros acerca de seus princípios básicos: Transparência, Equidade, Prestação de Contas (*accountability*) e Responsabilidade Corporativa;

- Gestão de Canais de Comunicação: É a função de gerir os canais de comunicação da Auditoria Interna já existentes, estudar oportunidades de ampliação desses canais, de modo a divulgar as atividades da Auditoria, informações relevantes e educativas a respeito de controles, melhores práticas e cultura de riscos, com a finalidade de facilitar a compreensão de todos quanto às funções da Auditoria. Também, fornecer aos diferentes públicos a divulgação de informações interdisciplinares sobre seus processos, controles e consequências dos atos de gestão para a instituição e sociedade em geral.

1.3. Divisão de Gestão e Avaliação dos Controles Internos - GAC

À Divisão de Gestão e Avaliação dos Controles Internos compete:

- Elaboração e execução do PAINT: É a função de, com o subsídio da Matriz de Riscos advinda da metodologia de Auditoria Baseada em Riscos – ABR (realizada pela DEG), elaborar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT, com o intuito de cumprir a vinculação técnica às normas do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, e compor nesse documento todo o planejamento de ações da Auditoria, em conjunto/consulta à DEG, respeitando a missão, prioridades e estratégias da AUDIN.

Além da elaboração, essa função contempla também o gerenciamento da execução das ações planejadas, de modo a atender as etapas de realização das auditorias;

- **Acompanhamento do PDCA:** É a função de assegurar a qualidade das atividades desenvolvidas tecnicamente pela Auditoria Interna, por meio do gerenciamento do ciclo de gestão PDCA (Planejar, Executar, Controlar e Agir corretivamente).

Visa avaliação periódica dos trabalhos realizados quanto ao cumprimento dos objetivos, efetividade e demais resultados que se tem obtido por meio desses trabalhos;

- **Gestão e acompanhamento dos procedimentos de Auditoria:** É a função que visa gerir, integrar, e atualizar os procedimentos de rotina da Auditoria, bem como suas ferramentas tecnológicas, utilizando-se de meios de acompanhamento, revisando, quando necessário, para que os procedimentos realizados estejam alinhados às diretrizes da área e da UFABC;

- **Elaboração do RAIN:** É a função de elaborar o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAIN), em respeito às normas que o regulamenta, fazendo constar todas as atividades realizadas pela Auditoria no exercício relacionado, seus pontos relevantes, resultados obtidos e dificuldades enfrentadas;

- **Monitoramento dos Planos de Providências:** É a função de monitorar, por meio de análise dos documentos de compromisso dos auditados para com a AUDIN (Planos de Providências), nas datas acordadas, quais as ações corretivas realizadas e etapas em que se encontra a constatação relatada, mantendo essa informação acessível à Gerência da AUDIN, no intuito de subsidiá-la na tomada de decisões;

- **Gestão e Composição de índices internos:** É a função de compor índices internos de desempenho das atividades de Auditoria, calculá-los periodicamente e fornecer análises à DEG e à Gerência da AUDIN, de modo a mantê-los informados a respeito do andamento e efetividade dos trabalhos realizados, e demonstrar acompanhamento eficaz da gestão dos processos de Auditoria Interna.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria
Av. dos Estados, 5001 · Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7085
reitoria@ufabc.edu.br

PORTEARIA DA REITORIA N° 422, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015.

Designa a servidora Janaina Gonçalves como substituta eventual do Assessor de Relações Internacionais no período de 13 a 24 de setembro.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 31 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 3 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora Janaina Gonçalves, SIAPE nº 1668033, para exercer o encargo de substituto eventual do Assessor de Relações Internacionais da UFABC, código CD-3, durante o período de 13 a 24 de setembro de 2015.

Klaus Werner Capelle
Reitor

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Administração
Avenida dos Estados, nº. 5001, Bairro Santa Terezinha, Santo André – SP
CEP 09210-580. Fone: (11) 3356.7553
proad@ufabc.edu.br

PORTEARIA DA PROROAD Nº. 184, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015.

Designa a Servidora Gabriela Rufino Maruno como fiscal do Contrato nº. 020/2015.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO “SUBSTITUTO” DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº. 156 de 18 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 37, de 21 de fevereiro de 2014, seção 2, página 12, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 230, de 9 de abril de 2015, publicada no DOU nº 69, de 13 de abril de 2015, seção 1, página 19, e pela Portaria da Pró-reitoria de Administração nº 108, de 17 de abril de 2015, publicada no DOU nº 74, de 20 de abril de 2015, seção 1, página 30, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Designar a Servidora Gabriela Rufino Maruno, SIAPE nº. 2092367, para responder como Fiscal Responsável pelo Contrato nº. 020/2015, processo nº. 23006.000163/2015-22, firmado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC e a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FUNDEP, tendo como substituto o Servidor José Viana dos Santos Júnior, SIAPE nº. 1591433.

José Carlos Dugo

Pró-reitor de Administração - Substituto
Portaria UFABC nº 156 de 18 de fevereiro de 2014



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do ABC

Pró-reitoria de Administração

Avenida dos Estados, nº. 5001, Bairro Santa Terezinha, Santo André – SP

CEP 09210-580· Fone: (11) 3356.7553

proad@ufabc.edu.br

PORTEARIA DA PROROAD Nº. 185, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.

Designa a Servidora Raquel Vecchio Fornari como fiscal da Ata 88/2015.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO “SUBSTITUTO” DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº. 156 de 18 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 37, de 21 de fevereiro de 2014, seção 2, página 12, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 230, de 9 de abril de 2015, publicada no DOU nº 69, de 13 de abril de 2015, seção 1, página 19, e pela Portaria da Pró-reitoria de Administração nº 108, de 17 de abril de 2015, publicada no DOU nº 74, de 20 de abril de 2015, seção 1, página 30, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Designar a Servidora Raquel Vecchio Fornari, SIAPE nº. 1893240, para responder como Fiscal Responsável pela Ata nº 88/2015, processo nº. 23006.000918/2015-99, firmado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC e a empresa QUIMTIA S.A., tendo como substituta a Servidora Helvia Arandas Monteiro e Silva, SIAPE nº 1863728.

José Carlos Dugo

Pró-reitor de Administração - Substituto

Portaria UFABC nº 156 de 18 de fevereiro de 2014



Universidade Federal do ABC

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados
Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580
ppg.nanomat@ufabc.edu.br

EDITAL N° 02/2015

Normas do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados, referente ao ingresso no primeiro quadrimestre do ano de 2016.

O Programa de Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados (PPG-Nano) da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso nos **Cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmico stricto sensu** com **início previsto para o mês de Fevereiro de 2016** e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção dos candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, indicada pela Coordenação do Programa, a qual será presidida pelo servidor docente Wendel Andrade Alves (SIAPE nº 1544341), sendo seus demais membros titulares os servidores docentes Juliana Marchi (SIAPE nº 1676364), Renato Altobelli Antunes (SIAPE nº 1671298), Demétrio Jackson dos Santos (SIAPE nº 1961116), Everaldo Carlos Venâncio (SIAPE nº 2604737), Cedric Rocha Leão (SIAPE nº 1957564) e Jeverson Teodoro Arantes Junior (SIAPE nº 1760410).

1.2. Para a inscrição no processo seletivo (Cursos de Mestrado e de Doutorado), os candidatos devem comprovar a conclusão de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC, ou então a previsão de sua conclusão até a data de matrícula no Programa, por meio de encaminhamento do documento na solicitação de inscrição (ver item 4).

1.3. Candidatos estrangeiros e brasileiros residentes no exterior devem seguir as orientações adicionais do item 6. "Candidatos residentes no exterior".

1.4. É requisito para a solicitação de inscrição no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados da UFABC a indicação de um orientador pertencente ao quadro de orientadores permanentes ou colaboradores (neste último caso, o docente colaborador deverá demonstrar que o candidato aprovado será contemplado com bolsa de estudos externa ao programa), cadastrados no Programa (Anexo 01).

1.5 Os candidatos que não satisfazam o item 1.4 serão analisados em igualdade de condições entre os demais candidatos, sendo sua orientação regida pelo art. 10, parágrafo único, das normas internas do Programa de Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados da UFABC (disponível na página <http://nano.ufabc.edu.br> – link "Normas").

1.6 A seleção dos candidatos será realizada com base em (1) prova escrita em português ou inglês; (2) análise do currículo Lattes comprovado; (4) análise do histórico de graduação ou de

pós-graduação, quando for o caso e (5) análise de 2 (duas) Cartas de Recomendação, as quais deverão ser enviadas diretamente pelo avaliador ao e-mail descrito no item 5.1.4.

1.7. Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O calendário de inscrição, seleção, divulgação dos selecionados (aprovados) e início das aulas para o primeiro quadrimestre do ano de 2016 é apresentado a seguir:

Prazo de inscrição	15 de setembro a 15 de outubro de 2015
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas (com os motivos)	21 de outubro de 2015
Prazo para recurso das inscrições indeferidas (I)	22 a 26 de outubro de 2015
Resultado dos recursos das inscrições (I)	27 de outubro de 2015
Processo de classificação envolvendo: prova escrita, análise do histórico, análise do currículo e cartas de recomendação.	28 de outubro até 11 de novembro de 2015, em locais e horários a serem divulgados no resultado das inscrições.
Divulgação do resultado parcial (II)	18 de novembro de 2015
Prazo para recurso do resultado parcial (II)	19 a 23 de novembro de 2015
Divulgação do resultado final	25 de novembro de 2015
Matrícula	Data a ser divulgada
Início das aulas	Data a ser divulgada

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1. Serão oferecidas **16 (dezesseis) vagas para o Curso de Mestrado e 8 (oito) vagas para o Curso de Doutorado.**

3.2. Cada docente cadastrado como membro permanente do Programa de Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados poderá abrir até 02 (duas) vagas para orientação de alunos de mestrado/doutorado. Quando o número de aprovados por orientador for maior que o número de vagas disponíveis por orientador, os excedentes poderão ser selecionados caso o número de vagas totais oferecidas por este edital não seja preenchido. Aqueles candidatos aprovados não selecionados por excesso de candidatos poderão, então, ser selecionados, obedecendo a ordem de classificação e aprovando-se apenas 01 (um) candidato por orientador. Este processo se repetirá até que todas as vagas disponíveis sejam preenchidas.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever neste Processo Seletivo o candidato deverá encaminhar pelo e-mail de inscrição as cópias dos documentos listados abaixo, conforme a solicitação. **A falta de**

qualquer desses documentos e do atendimento de suas exigências acarretará no indeferimento da inscrição.

I. Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo candidato e pelo orientador (disponível em <http://propg.ufabc.edu.br/formulario/> - item *Ficha de Inscrição*);

II. Cópias dos documentos de identidade do candidato;

- RG e CPF, para brasileiros;

- Passaporte e RNE, no caso de estrangeiros (se não possuir o RNE, será aceita, para inscrição, a cópia do passaporte das páginas que contenham os dados pessoais);

III. Cópia do Diploma de Graduação e de Mestrado (conforme o caso, sendo este último dispensado para os casos de Doutorado Direto) ou Certificado de Conclusão ou Atestado com previsão de sua conclusão até a data de matrícula no Programa;

IV. Cópia do histórico escolar da Graduação e do Mestrado (conforme o caso, sendo este último dispensado para os candidatos a *Doutorado Direto*);

V. Cópia do Currículo Lattes atualizado (www.lattes.cnpq.br);

VI. Duas Cartas de Recomendação, as quais deverão ser enviadas diretamente pelo avaliador ao e-mail descrito no item 4.4;

VII. Pré-Projeto de pesquisa, com 5 a 10 (cinco a dez) páginas em espaço simples, contendo: Título; Nome do candidato; Resumo (máximo de 10 linhas); Contextualização; Justificativa e Relevância para o Programa de Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados; Objetivos; Material e Método; Infraestrutura necessária; Cronograma e Referências bibliográficas. Este projeto de pesquisa poderá ser entregue no ato da matrícula. Aos candidatos que não tenham definido um orientador até então, será concedida a possibilidade de entrega do projeto até, no máximo, 3 (três) meses da data da primeira matrícula no curso;

VIII. Outros documentos julgados pertinentes pelo candidato (**opcional**), como artigos publicados, relatórios de iniciação científica ou trabalhos de conclusão de curso, certificados de proficiência em língua estrangeira, premiações, comprovantes que tenha cursado disciplinas como aluno especial em programas de pós-graduação *stricto sensu*.

4.2. O diploma de Graduação e de Mestrado obtido em Programa no exterior não necessita ter a sua revalidação, por instituição pública brasileira, no momento da inscrição para o Processo Seletivo.

4.3. No *formulario de inscrição* os candidatos devem indicar se são portadores de necessidades especiais, no item INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, e, em caso positivo, devem enviar **atestado médico ou comprovação**.

4.3.1. A indicação de equipamentos necessários para a realização das etapas do Processo Seletivo (conforme indicação no formulário de Inscrição) **servirá para viabilizar a disponibilidade dos mesmos pela UFABC e eventual indisponibilidade de atendimento será comunicada ao candidato via e-mail**.

4.4. Cada um dos documentos citados (item I a VIII) deverá ser enviado em arquivo em formato PDF, em um único arquivo compactado (preferencialmente em formato .zip – com no máximo 5MB), para o e-mail ppg.nanomat@ufabc.edu.br com assunto: “Inscrição – PGNMA - nome completo do candidato”.

4.5. Será de inteira responsabilidade do candidato a verificação e envio de todos os dados pessoais e documentos corretamente para inscrição, inclusive quanto ao envio das Cartas de Recomendação (item 5.1.4).

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. O processo seletivo para o ingresso no Programa de Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados é elaborado e realizado pela Comissão de Seleção constituída por docentes do Programa (ver item 1.1). Os critérios de seleção e classificação são baseados em:

- I. Prova escrita em português ou inglês (eliminatória e classificatória);
- II. Análise do currículo comprovado;
- III. Análise do histórico de graduação e pós-graduação (quando for o caso);
- IV. Análises de 2 (duas) Cartas de Recomendação.

5.1.1. Prova escrita:

I) A prova escrita em português ou inglês terá duração de 3 (duas) horas e será constituída por um conjunto de questões dissertativas relacionadas ao tema “Nanociências e Materiais Avançados”, solicitando ao candidato a compreensão de seus princípios e aplicações práticas. O exame escrito tem caráter eliminatório, sendo também considerado para a classificação final e concessão de bolsas de estudo aos candidatos que fizeram a solicitação no preenchimento do formulário de inscrição. **Vale ressaltar que a alocação de bolsas aos aprovados em processo seletivo está condicionada à disponibilidade no momento de ingresso no programa. Caso opte por iniciar o curso sem a alocação de bolsa, a mesma estará garantida tão logo esteja disponível.** Os candidatos deverão efetuar a prova referente a todas as linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados, sendo classificados os que obtiverem nota igual ou superior à nota de corte que será estabelecida pela Comissão de Seleção. Para os candidatos que já são alunos de doutorado do Programa e que estão concorrendo a Bolsas de Estudos, caso a nota tenha sido inferior à nota de corte, poderão permanecer no Programa sem a alocação de bolsa institucional (UFABC), CNPq ou CAPES. Para a obtenção dessas bolsas, esses candidatos deverão participar do processo seletivo seguinte.

II) O exame será realizado no Campus Santo André da UFABC em sala e horário a serem definidos e que serão divulgados através do endereço <http://nano.ufabc.edu.br>.

III) É de inteira responsabilidade do candidato verificar a sala e horário da realização do exame escrito.

IV) Serão desclassificados os candidatos que chegarem atrasados, ou não comparecerem ao local da prova escrita.

V) Alunos comprovadamente residentes fora do Estado de São Paulo poderão solicitar à Coordenação da Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados a realização do exame escrito em sua instituição de origem. Para tanto, devem entrar em contato por meio do endereço ppg.nanomat@ufabc.edu.br até a data de 15 de outubro de 2015.

5.1.1.1. Instruções para a prova escrita:

I) A prova escrita será constituída de questões referentes aos artigos abaixo, de acordo com as linhas de pesquisa da Pós Graduação em Nanociências e Materiais Avançados:

Materiais Funcionais (“Mechanical and tribological properties of self-lubricating metal matrix nanocomposites reinforced by carbon nanotubes (CNTs) and graphene - A review”, *Composites Part B* **2015**, 77, 402–420.

doi: <http://dx.doi.org/10.1016/j.compositesb.2015.03.014>);

Polímeros (“Lignopolyurethanic materials based on oxypropylated sodium lignosulfonate and castor oil blends”, *Ind. Crops Prod.* **2015**, 72, 77–86.

doi: <http://dx.doi.org/10.1016/j.indcrop.2015.01.023>);

Simulação e Modelagem (“Density functional theory: Its origins, rise to prominence, and future”, *Rev. Mod. Phys.* **2015**, 87, 897–923.

doi: <http://dx.doi.org/10.1103/RevModPhys.87.897>).

II) Durante a execução da prova escrita não será permitida a consulta a nenhum material didático, exceto aos artigos disponibilizados nesta página e impressos previamente pelo candidato desde que não contenham nenhuma anotação. Anotações prévias nos artigos, ou durante a execução da prova, invalidarão a mesma.

III) Serão classificados para as fases seguintes do processo seletivo até 16 (dezesseis) candidatos para o Curso de Mestrado e 8 (oito) candidatos para o Curso de Doutorado entre aqueles que obtiverem nota igual ou superior à nota de corte que será estabelecida pela Comissão de Seleção. Em caso de empate, serão classificados todos os candidatos com a mesma nota na posição.

IV) A listagem dos candidatos classificados será divulgada na página oficial do Programa na internet [<http://nano.ufabc.edu.br>].

V) Serão desclassificados os candidatos que chegarem ao local do exame depois do horário marcado para o início da prova.

VI) Não haverá revisão da prova.

5.1.2. A análise de currículo será realizada pelos membros da Comissão de Seleção. O currículo será avaliado em relação às atividades acadêmicas e profissionais desenvolvidas pelo candidato, de acordo com o ANEXO 2.

5.1.3. Análise de histórico escolar da graduação e da pós-graduação, quando for o caso, será realizada pelos membros da Comissão de Seleção. Serão levados em consideração os conceitos/notas obtidos pelos candidatos nas disciplinas cursadas, bem como seu desempenho geral.

5.1.4. As cartas de recomendação deverão ser enviadas para o endereço eletrônico ppg.nanomat@ufabc.edu.br (diretamente pela pessoa que recomenda o candidato, preferencialmente através de sua conta de e-mail profissional ou institucional do recomendante, sem cópia para o candidato), **com assunto: “PPG-NMA - Recomendação - nome completo do candidato”.**

5.1.4.1. As cartas devem ser enviadas durante o período de inscrição.

5.1.4.2. As cartas que chegarem após o período de inscrição não serão aceitas para o processo seletivo.

5.1.5. Após a seleção, os candidatos aprovados deverão realizar exame de suficiência em língua estrangeira – inglês, conforme Artigos 38 até 41, das Normas Internas da Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados da UFABC (disponível na página <http://nano.ufabc.edu.br> “link” Normas).

6. CANDIDATOS RESIDENTES NO EXTERIOR

6.1. Candidatos residentes no exterior poderão solicitar à Coordenação da Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados a realização do exame escrito em sua instituição de origem. Para tanto, devem entrar em contato por meio do endereço ppg.nanomat@ufabc.edu.br até a data de **15 de outubro de 2015**.

6.1.1. Não será necessária comprovação de proficiência em língua portuguesa para o processo seletivo. As aulas das disciplinas do programa poderão ser ministradas em português ou inglês.

6.1.2. Para informações sobre o calendário do Processo Seletivo e documentação necessária para inscrição verificar, respectivamente, itens 2 e 4.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. Será **desclassificado** e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

I. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;

II. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em quaisquer das etapas da seleção;

III. Não estiver presente para a realização da prova escrita na data, horário e local especificado.

8. DO RESULTADO

8.1. Será considerado aprovado no Processo Seletivo o candidato que obtiver nota igual ou superior à nota de corte que será estabelecida pela Comissão de Seleção (desempenho mínimo satisfatório, demonstrando capacidade para enfrentar problemas simples relacionados à área do Programa).

8.2. Em caso de empate na avaliação dos candidatos, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

1. Maior nota na prova escrita.
2. Maior nota na avaliação de currículo.

8.3. O ingresso no programa respeitará as vagas e condições previstas neste Edital (conforme item 3). O resultado será publicado na página do Programa de Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados na internet, no endereço (<http://nano.ufabc.edu.br>).

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos a que os candidatos têm direito (item 2.1) deverão ser direcionados EXCLUSIVAMENTE para o e-mail institucional do Programa (ppg.nanomat@ufabc.edu.br). Solicitações enviadas para endereço eletrônico diferente do aqui indicado, não serão acatadas.

10. DA MATRÍCULA

10.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula na Secretaria de Pós-graduação, localizada no Campus Santo André da Universidade Federal do ABC, em local a ser definido, conforme link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>.

10.2. A matrícula deverá ser feita pessoalmente ou através de procuração simples (de próprio punho), mediante apresentação de documento original de identificação com foto do procurador.

10.3. Para a matrícula ser efetivada, o candidato classificado deverá entregar todos os documentos indicados no link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>, bem como atender as solicitações e observar as informações que nele constam para o 1º quadrimestre de 2016.

11. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

11.1. Não há garantia de bolsas de estudos aos alunos selecionados, mas aqueles que as solicitarem assumindo disponibilidade de dedicação exclusiva ao Programa, no ato de inscrição, poderão concorrer a bolsas de estudos sob a administração da Coordenação do Programa. Caso haja disponibilidade, as bolsas serão alocadas de acordo com as condições previstas no item 3 deste Edital. Recomendamos que todos os candidatos, com exceção aos que têm algum impedimento legal, que solicitem bolsas de estudo às agências de fomento após matrícula no Programa.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos e não previstos por este Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção ou pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados.

12.2. Ao se inscrever, os candidatos assumem conhecer e aceitar o conteúdo deste Edital, o Regimento dos Cursos de Pós-Graduação, assim como as Normas Internas do Programa de Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados da Universidade Federal do ABC (disponíveis em: <http://propg.ufabc.edu.br> e <http://nano.ufabc.edu.br>).

12.3. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, divulgados na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados (<http://nano.ufabc.edu.br>).

12.7. DÚVIDAS e INFORMAÇÕES ADICIONAIS poderão ser obtidas pelo e-mail: ppg.nanomat@ufabc.edu.br (institucional do Programa).

Prof. Dr. Fabio Furlan Ferreira

Siape 1734908

Coordenador do Programa de Pós-Graduação
em Nanociências e Materiais Avançados

ANEXO 1

Docentes credenciados no Programa de Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados da Universidade Federal do ABC

Docentes Permanentes:

- Alexandre José de Castro Lanfredi
- Antônio Alvaro Ranha Neves
- Carlos Triveño Rios
- Cedric Rocha Leão
- Daniel Zanetti de Florio
- Danilo Justino Carastan
- Demétrio Jackson dos Santos
- Derval dos Santos Rosa
- Fabio Furlan Ferreira
- Flavio Leandro de Souza
- Gerson Luiz Mantovani
- Gustavo Martini Dalpian
- Herculano da Silva Martinho
- Humberto Naoyuki Yoshimura
- Iseli Lourenço Nantes
- Jeverson Teodoro Arantes Junior
- Jorge Diego Marconi
- José Antonio Souza
- José Fernando Queiruga Rey
- Juliana Marchi
- Márcia Tsuyama Escote
- Mariselma Ferreira
- Renato Altobelli Antunes
- Ronei Miotto
- Sandra Andrea Cruz

- Sydney Ferreira Santos
- Wendel Andrade Alves

Docentes colaboradores:

- Alexandre Reily Rocha
- Caetano Rodrigues Miranda
- Carlos Henrique Scuracchio
- Everaldo Carlos Venâncio
- Frank Nelson Crespilho
- Márcio Teixeira do Nascimento Varella
- Marcos de Abreu Ávila

ANEXO 2

Itens considerados no currículo:

Formação acadêmica

- Graduação
- Pós-Graduação - Mestrado
- Especialização, aperfeiçoamento ou equivalente na área de conhecimento do Programa de Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados
- Monitoria
- Bolsas oficiais de iniciação científica, pesquisa ou estágio
- Estágios profissionais em áreas correlatas ao Programa de PGNMA
- Participação em Programas extracurriculares relacionados aos temas da PGNMA

Produção Científica

- Artigos relacionados à área de conhecimento do Programa, publicado ou aceito para publicação em periódicos científicos indexados
- Livros completos ou capítulos de livros relacionados à área de conhecimento do Programa publicado por editoras com rigoroso corpo assessor (Universitárias ou Internacionais)
- Apresentação de trabalhos e publicação de trabalhos completos, na área de conhecimento do Programa ou área correlata, em anais de congressos ou simpósios
- Apresentação de trabalhos e publicação de resumos, na área de conhecimento do Programa ou área correlata, em anais de congressos ou simpósios
- Proferir palestras, seminários, conferências e participar de mesas redondas, na área de conhecimento do Programa ou área correlata.

Atividades didáticas

- Disciplinas ministradas no ensino superior e no ensino fundamental/médio
- Miniprogramas ministrados em congressos, simpósios e outros eventos científicos

Formação profissional

- Experiência profissional em áreas correlatas ao Programa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação Ciencias Humanas e Sociais
Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 01/2015, PUBLICADO NO BOLETIM DE SERVIÇO
Nº 489, EM 28.08.2015.**

Normas do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais – Curso de Mestrado Acadêmico “Stricto Sensu”, referente ao ingresso no primeiro quadrimestre do ano de 2.016.

O Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais torna pública a RETIFICAÇÃO N. 01 do Edital N° 01/2015, em referência:

1. No Edital publicado, **Item 3 - Das vagas oferecidas e do acréscimo de vagas para candidatos negros/as e indígenas, Inciso V**

• **Onde se lê:**

V. Serão considerados indígenas candidatos/as autodeclarados/as e socialmente reconhecidos/as como tal e incluídos/as nesta categoria, segundo a classificação IBGE.

Parágrafo único: A adesão ao programa se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de autodeclaração (Anexo 5 deste Edital).

Leia-se:

V. Serão considerados indígenas candidatos/as autodeclarados/as e socialmente reconhecidos/as como tal e incluídos/as nesta categoria, segundo a classificação IBGE. Por "socialmente reconhecidos" entendemos para efeito da homologação de candidaturas indígenas a este processo seletivo, a necessária confirmação de que o candidato, para além de sua autodeclaração individual, tenha reconhecida sua filiação pela etnia por ele indicada no Anexo 5.1. A Comissão de Seleção homologará ou recusará as candidaturas levando em conta de maneira criteriosa e objetiva esta recomendação normativa prevista na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, promulgada no Brasil via o Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004, e já devidamente consolidada em inúmeras experiências da mesma natureza em curso em outras universidades federais brasileiras.

Parágrafo único: A adesão ao programa se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de autodeclaração (Anexo 5 e **Anexo 5.1** deste Edital).

Camila Caldeira Nunes Dias
Coordenação do Programa de Pós-Graduação
em Ciências Humanas e Sociais

ANEXO 5.1:
AUTO-DECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS QUE OPTAREM PELAS
VAGAS DESCRIPTAS NO ITEM 3

Eu _____, RG _____, CPF _____, estou ciente e concordo com as regras do edital 01/2015 do Processo Seletivo para MESTRADO em Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal do ABC, declarando-me INDÍGENA DA ETNIA _____ e, por isso, sendo socialmente reconhecido/a como tal. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas aos candidatos negros/indígenas.

Nestes termos, solicito deferimento,

Santo André, _____/_____/2015

Nome: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação Ciencias Humanas e Sociais
Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 02/2015, PUBLICADO NO BOLETIM DE SERVIÇO
Nº 491, EM 04.09.2015**

Normas do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais – Curso de Doutorado Acadêmico “Stricto Sensu”, referente ao ingresso no primeiro quadrimestre do ano de 2.016.

O Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais torna pública a RETIFICAÇÃO N. 01 do Edital N° 02/2015, em referência:

1. No Edital publicado, Item 3. DAS VAGAS OFERECIDAS E DO ACRÉSCIMO DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS/AS E INDÍGENAS, Incisos IV e V

• ONDE SE LÊ:

IV- Serão considerados indígenas candidatos/as autodeclarados/as e socialmente reconhecidos/as como tal e incluídos/as nesta categoria, segundo a classificação IBGE.

V - A adesão ao programa se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de autodeclaração (Anexo 4 deste Edital).

LEIA-SE:

IV. Serão considerados indígenas candidatos/as autodeclarados/as e socialmente reconhecidos/as como tal e incluídos/as nesta categoria, segundo a classificação IBGE. Por "socialmente reconhecidos" entendemos para efeito da homologação de candidaturas indígenas a este processo seletivo, a necessária confirmação de que o candidato, para além de sua autodeclaração individual, tenha reconhecida sua filiação pela etnia por ele indicada no Anexo 4.1. A Comissão de Seleção homologará ou recusará as candidaturas levando em conta de maneira criteriosa e objetiva esta recomendação normativa prevista na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, promulgada no Brasil via o **Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004**, e já devidamente consolidada em inúmeras experiências da mesma natureza em curso em outras universidades federais brasileiras.

Parágrafo único: A adesão ao programa se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de autodeclaração (Anexo 4 e Anexo 4.1 deste Edital).

Camila Caldeira Nunes Dias
Coordenação do Programa de Pós-Graduação
em Ciências Humanas e Sociais

 Universidade Federal do ABC

ANEXO 4:

**AUTO-DECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS QUE OPTAREM PELAS
VAGAS DESCRIPTAS NO ARTIGO 3, item I.**

Eu, _____, RG _____, CPF _____, Estou ciente e concordo com as regras do edital 02/2015 do Processo Seletivo para DOUTORADO em Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal do ABC, declarando-me negro/a e sendo socialmente reconhecido/a como tal. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas aos candidatos negros/indígenas.

Nestes termos, solicito deferimento,

Santo André, _____ / _____ /2015.

Nome: _____

ANEXO 4.1:
AUTO-DECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS QUE OPTAREM PELAS
VAGAS DESCRIPTAS NO ITEM 3

Eu _____, RG _____, CPF _____, estou ciente e concordo com as regras do edital 02/2015 do Processo Seletivo para DOUTORADO em Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal do ABC, declarando-me INDÍGENA DA ETNIA_____ e, por isso, sendo socialmente reconhecido/a como tal. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas aos candidatos negros/indígenas.

Nestes termos, solicito deferimento,

Santo André, ____/_____/2015

Nome: _____

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



PORTARIA DA SUGEPE Nº 326, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015.

Concede Incentivo à Qualificação aos servidores Técnico-Administrativos da UFABC abaixo relacionados.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 4 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 129, de 9 de julho de 2014, seção 2, página 7, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 229, de 9 de abril de 2015, publicada no DOU nº 69, de 13 de abril de 2015, seção 1, páginas 18 e 19, e no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder Incentivo à Qualificação, nos termos do Art. 12 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, do Decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006 e da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, aos servidores abaixo relacionados:

Nº	NOME	SIAPE	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	RELAÇÃO	VIGÊNCIA
1	HELAINE RODRIGUES GONÇALVES	2091658	Graduação	Direta	04/09/2015
2	IVANILTON MORAIS MOTA	1553566	Especialização	Direta	12/08/2015
3	ROBERTO AUGUSTO BAPTISTA JUNIOR	1991124	Especialização	Direta	09/09/2015
4	SILVIA CARLA RODRIGUES	2127870	Graduação	Direta	03/09/2015
5	THIAGO MARCONDES FARIA	1824132	Mestrado	Direta	28/08/2015
6	VANESSA APARECIDA DO CARMO	1876330	Mestrado	Direta	03/09/2015

Maurício Bianchi Wojslaw
Superintendente de Gestão de Pessoas

 Universidade Federal do ABC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTEARIA DA SUGEPE Nº 327, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015.

Designa a servidora Elaine Aparecida Barbosa para exercer o encargo de substituta eventual da Chefe da Assessoria de Cooperações Institucionais e Convênios (ACIC).

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 4 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 129, de 9 de julho de 2014, seção 2, página 7, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 229, de 9 de abril de 2015, publicada no DOU nº 69, de 13 de abril de 2015, seção 1, páginas 18 e 19, e no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Designar a servidora ELAINE APARECIDA BARBOSA, SIAPE 1895653, para exercer o encargo de substituta eventual da Chefe da Assessoria de Cooperações Institucionais e Convênios (ACIC), código FG-2, durante os afastamentos e impedimentos regulares da titular.

Maurício Bianchi Wojslaw
Superintendente de Gestão de Pessoas





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTEARIA DA SUGEPE Nº 328, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.

Torna pública a autorização de afastamento para o exterior da servidora Monique Hulshof.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 4 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 129, de 9 de julho de 2014, seção 2, página 7, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 229, de 9 de abril de 2015, publicada no DOU nº 69, de 13 de abril de 2015, seção 1, páginas 18 e 19, e no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Magnífico Reitor da UFABC para viagem ao exterior com ônus limitado da servidora MONIQUE HULSHOF, SIAPE 1998471, para participação no “12th International Kant Congress”, em Viena, Austria, e no “Congrès de la SEKLF”, em Mainz, Alemanha, pelo período de 18/09 a 06/10/2015, incluindo trânsito.

Maurício Bianchi Wojslaw
Superintendente de Gestão de Pessoas





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTRARIA DA SUGEPE Nº 329, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.

Torna pública a autorização de afastamento para o exterior do servidor Gustavo Martini Dalpian.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 4 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 129, de 9 de julho de 2014, seção 2, página 7, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 229, de 9 de abril de 2015, publicada no DOU nº 69, de 13 de abril de 2015, seção 1, páginas 18 e 19, e no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Magnífico Reitor da UFABC para viagem ao exterior com ônus de diárias e passagens do servidor GUSTAVO MARTINI DALPIAN, SIAPE 1544408, conforme PCDP 796/15, para participação no “4th China-Brazil Conference on Scientific Computing”, em Xian, China, pelo período de 18 a 27/09/2015, incluindo trânsito.

Maurício Bianchi Wojslaw
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTRARIA DA SUGEPE Nº 330, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.

Torna pública a autorização de afastamento para o exterior do servidor David Correa Martins Junior.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 4 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 129, de 9 de julho de 2014, seção 2, página 7, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 229, de 9 de abril de 2015, publicada no DOU nº 69, de 13 de abril de 2015, seção 1, páginas 18 e 19, e no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Magnífico Reitor da UFABC para viagem ao exterior com ônus de diárias e passagens do servidor DAVID CORREA MARTINS JUNIOR, SIAPE 1722875, conforme PCDP 801/15, para participação no “4th China-Brazil Conference on Scientific Computing”, em Xian, China, pelo período de 18 a 27/09/2015, incluindo trânsito.

Maurício Bianchi Wojslaw
Superintendente de Gestão de Pessoas





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTRARIA DA SUGEPE Nº 331, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.

Torna pública a autorização de afastamento para o exterior do servidor João Loures Salinet Junior.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 4 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 129, de 9 de julho de 2014, seção 2, página 7, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 229, de 9 de abril de 2015, publicada no DOU nº 69, de 13 de abril de 2015, seção 1, páginas 18 e 19, e no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Magnífico Reitor da UFABC para viagem ao exterior com ônus limitado do servidor JOÃO LOURES SALINET JUNIOR, SIAPE 2231661, conforme PCDP 795/15, para participação no “Computing in Cardiology (CinC)”, em Nice, França, pelo período de 04 a 11/09/2015, incluindo trânsito.

Maurício Bianchi Wojslaw
Superintendente de Gestão de Pessoas





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTRARIA DA SUGEPE Nº 332, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.

Institui a comissão julgadora do concurso público, objeto do Edital nº 286/2014, para a área de Ensino, subárea Ensino de Biologia.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 4 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 129, de 9 de julho de 2014, seção 2, página 7, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 229, de 9 de abril de 2015, publicada no DOU nº 69, de 13 de abril de 2015, seção 1, páginas 18 e 19, e no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a comissão julgadora do concurso público, objeto do Edital nº 286/2014, publicado no DOU nº 245, de 18 de dezembro de 2014, para provimento do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior (Professor Adjunto A - Nível 1), na área de Ensino, subárea Ensino de Biologia..

Art. 2º Designar os seguintes professores para comporem, sob a presidência do primeiro, a comissão supracitada:

I - Titulares: Meiri Aparecida Gurgel de Campos Miranda, Nora Ney Santos Barcelos e Roberto Carlos Sallai;

II - Suplentes: Natalia Pirani Ghilardi-Lopes e Marlécio Maknamara da Silva Cunha.

Maurício Bianchi Wojslaw
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas
Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7574
sugepe@ufabc.edu.br

AUXÍLIO NATALIDADE

Nome do Servidor: Marcelo Oliveira da Costa Pires

Cargo: Professor do Magistério Superior

Matrícula SIAPE: 1545741

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do(a) Filho(a): Rafael Silva da Costa Pires

Data de Nascimento: 30/08/2015

Matrícula: 115055 01 55 2015 1 00526 169 0363888 17

Cartório: 21º Cartório de Registro Civil da Saúde – São Paulo – SP

Valor: R\$591,32

Mês de Pagamento: Setembro/2015

Fundamento Legal: Artigo 196º da Lei nº 8112/90

CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7940
secretariacecs@ufabc.edu.br

PORTRARIA CECS Nº 39, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.

Substitui e designa comissão de estágio probatório final de docente.

O DIRETOR DO CECS – CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APPLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela Portaria nº 830, de 27 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União, em 29 de novembro de 2013, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a comissão de estágio probatório final, nomeada pela Portaria nº 25, de 27 de abril de 2015, publicada no Boletim de Serviço nº 458, de 05 de maio de 2015, para avaliação dos seguintes docentes:

- Daniel Scodeler Raimundo, Siape nº 1986755
- Antonio Garrido Gallego, Siape nº 1985515
- Reynaldo Palácios Bereche, Siape nº 1977178

Art. 2º Designar Jabra Haber, SIAPE nº 1667760, Everaldo Carlos Venancio, SIAPE nº 2604737, e Anne Cristine Chinellato, SIAPE nº 1850090, para comporem Comissão de Avaliação de Estágio Probatório Final, sob a presidência do primeiro, dos docentes acima identificados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Prof. Dr. Annibal Hetem Junior

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas.

The logo of the Federal University of ABC (UFABC) features a stylized ampersand symbol followed by the text "Universidade Federal do ABC".

CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Matemática, Computação e Cognição
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangú · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7952
secretariacmcc@ufabc.edu.br

PORTRARIA DO CMCC Nº 39 DE 24 DE AGOSTO DE 2015.

Designa servidores para compor Comissão de Análise de Processos de Redistribuição.

O DIRETOR DO CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO (CMCC), nomeado pela portaria nº 834, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 29 de novembro de 2013, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a composição da Comissão de Análise de Processos de Redistribuição encaminhados ao CMCC e julgados convenientes pelo Conselho de Centro do CMCC:

- Antonio Candido Faleiros – área de matemática
- João Ricardo Sato – área de cognição
- Ronaldo Cristiano Prati – área de computação
- Virginia Cardia Cardoso – área de ensino de matemática

Art. 2º A Comissão será presidida pelo professor Antonio Candido Faleiros e na sua ausência pelo Prof. Ronaldo Cristiano Prati.

Art. 3º A Comissão se guiará pela RESOLUÇÃO N° 11 DE 12 DE AGOSTO DE 2013 que Regulamenta as normas para análise de processos de redistribuição para o CMCC.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no boletim de serviço da UFABC.

Edson Pinheiro Pimentel
Diretor

